

Lei nº. 387/2010

Tocantínia, 22 de dezembro de 2010.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TOCANTINIA, para o exercício financeiro de 2011.

O(A) Prefeito(a) Municipal de TOCANTINIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de TOCANTINIA, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

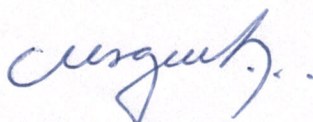
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 10.578.800,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:



Orçamento 2011

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	8.972.877,07
Receita Tributaria	256.031,13
Receita Patrimonial	16.090,65
Receita de Servicos	24.466,80
Transferencias Correntes	8.676.000,65
Outras Receitas Correntes	287,84
SUB-TOTAL	8.972.877,07
Receitas de Capital	2.783.927,65
Operacoes de Credito	332.840,00
Alienacao de Bens	15.975,38
Transferencias de Capital	2.435.112,27
SUB-TOTAL	2.783.927,65
(R) Deduções da Receita	-1.178.004,72
SUB-TOTAL	-1.178.004,72
TOTAL GERAL	10.578.800,00

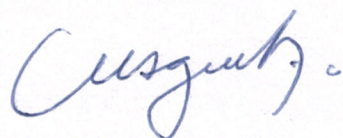
Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 10.578.800,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 7.574.232,07;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 3.004.567,93.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



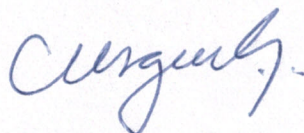
Orçamento 2011

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	486.743,31		486.743,31
SETOR JUDICIÁRIO			
GABINETE DO PREFEITO	198.565,34		198.565,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.870.788,71	70.258,57	3.941.047,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	190.113,27		190.113,27
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.945,34	357.551,27	380.496,61
SECRETARIA DE SAUDE	128.259,42	2.576.758,09	2.705.017,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA	2.398.601,09		2.398.601,09
SECRETARIA DE AGRICULTURA	135.444,52		135.444,52
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	54.258,74		54.258,74
SECRETARIA DA JUVENTUDE			
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	88.512,33		88.512,33
TOTAL GERAL	7.574.232,07	3.004.567,93	10.578.800,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	486.743,31		486.743,31
JUDICIÁRIA	6.476,51		6.476,51
ESSENCIAL A JUSTIÇA	64.767,35		64.767,35
ADMINISTRAÇÃO	1.451.473,76		1.451.473,76
SEGURANÇA PÚBLICA	8.555,76		8.555,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL		277.256,29	277.256,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL		70.258,57	70.258,57
SAÚDE		2.657.053,07	2.657.053,07
TRABALHO	8.635,34		8.635,34
EDUCAÇÃO	1.667.304,27		1.667.304,27
CULTURA	69.693,02		69.693,02
DIREITOS DA CIDADANIA	54.258,74		54.258,74
URBANISMO	2.451.972,46		2.451.972,46
HABITAÇÃO	14.310,00		14.310,00
SANEAMENTO	104.455,61		104.455,61
GESTÃO AMBIENTAL	102.241,53		102.241,53
AGRICULTURA	140.337,88		140.337,88
INDÚSTRIA	3.598,05		3.598,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.672,66		13.672,66
COMUNICAÇÃO	3.598,06		3.598,06
ENERGIA	13.577,58		13.577,58
TRANSPORTE	240.167,59		240.167,59
DESPORTO E LAZER	661.603,80		661.603,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.788,79		6.788,79
TOTAL GERAL	7.574.232,07	3.004.567,93	10.578.800,00





Orçamento 2011

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	486.743,31
SETOR JUDICIÁRIO	
GABINETE DO PREFEITO	198.565,34
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.941.047,28
SECRETARIA DE FINANÇAS	190.113,27
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.496,61
SECRETARIA DE SAUDE	2.705.017,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E CULTURA	2.398.601,09
SECRETARIA DE AGRICULTURA	135.444,52
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	54.258,74
SECRETARIA DA JUVENTUDE	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	88.512,33
TOTAL_%	10.578.800,00_E

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

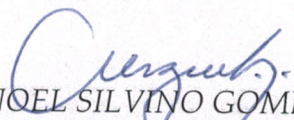
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, até o limite de 90 % (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.


MANOEL SILVINO GOMES NETO
 Prefeito Municipal

ANX-fa7619-041220250956081188

